



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1915/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 163/2012.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador David Soares, dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação, e fixa outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar e, em consonância com manifestação de entidades civis - Sindicato dos Especialistas da Educação e Movimento Comunidade Olho na Escola Pública. Considerando também análise do Executivo, observa-se a presença de inconsistências de ordem pedagógicas e administrativas no que se refere à especificidade que a propositura apresenta, assim como a existência de contrariedades como: Atuação do Conselho Municipal de Educação, que não tem por encargo a determinação de competências e de atribuições de funcionários públicos e de delegação da qualificação e das competências dos profissionais Coordenadores Pedagógicos a outros profissionais; assim como a existência de Programas Municipais em execução que já atendem a finalidade da propositura. Constata-se também que o texto da propositura padece de vício de iniciativa, pois de acordo com o Art. 37, parágrafo 2, inciso I da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de leis, que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de função pública, cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo.

Pelos motivos expostos, Contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28.10.15.

Reis - PT

Claudio de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

Marquito - PTB

Toninho Vespoli - PSOL - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2015, p. 271

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.